



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 49/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2025, QUE
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, cria a Ouvidoria Pública do Município de Bom Jardim de Minas.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é criar a Ouvidoria Pública do Município de Bom Jardim de Minas, órgão de assistência direta e imediata à autoridade máxima do ente público, com a finalidade de exercer as competências definidas na Lei Federal nº 13.460/2017. O artigo 2º do projeto elenca as manifestações que devem ser atendidas pela ouvidoria, a saber: denúncias, reclamações, solicitações de providências, elogios e sugestões. O projeto também estabelece prazos e ritos.

A justificativa que acompanha o projeto aponta que “o Tribunal de Contas de Minas Gerais tem reforçado a necessidade de os municípios criarem e organizarem suas Ouvidorias, para fortalecer o laço entre o Poder Público e o cidadão” e que sua criação é necessária para que “as reclamações, sugestões e dúvidas dos usuários dos serviços públicos sejam ouvidas e resolvidas pelo Poder Executivo”.

A assessoria jurídica da Câmara Municipal manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluso, baseada no Parecer Jurídico, que o presente Projeto de Lei é regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

EPA
Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 10 de junho de 2025.